

**PORTARIA N.º 227/2019
DE: 18 DE ABRIL DE 2019**

**NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELA
ESTADUALIZAÇÃO DA
RODOVIA MUNICIPAL QUE
LIGA OS MUNICÍPIOS DE
SANTO ANTONIO DO LESTE A
CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando as Indicações Legislativas dos Deputados Estaduais Ondanir Bortolini e Guilherme Maluf que versa sobre a Necessidade de viabilizar os estudos e o Projeto para promoção da Estadualização da Rodovia Municipal que liga os Municípios de Santo Antonio do Leste a Campinópolis.

Considerando que o trecho solicitado corresponde a uma rodovia Municipal e para que seja viabilizada a extensão da Rodovia como uma Rodovia Estadual é necessário a solicitação de Estadualização do trecho, pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste de e Campinópolis;

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento no artigo 37
da Constituição Federal/88;**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela Estadualização da Rodovia Municipal que liga os Municípios de Santo Antonio do Leste a Campinápolis, os seguintes representantes:

Alcidenes José da Silva – Representante do Poder Legislativo
Leonrdo Souza Wa Rovedene - Representante do Poder Legislativo
Giovani Biff – Representante do Poder Legislativo
Jair de Paula – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Olivio Beduschi – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Odailton Pereira dos Santos;– Representante do Poder Legislativo
Euclides Cecatto - Representante do Poder Legislativo
João Batista Nogueira – Representante das entidades religiosas

Artigo 2º - Os membros da comissão escolheram entre si, os representantes para os cargos de Presidente e Secretário.

Artigo 3º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou acréscimo em seus respectivos vencimentos.

Artigo 4º - Os membros da comissão estabeleceram cronogramas e programação dos trabalhos a serem realizados por esta comissão.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

disposições em contrário.

Artigo 7º - Revogam-se as

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 18 DE ABRIL 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**